



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADA EM 16/12/2009

LEI N.º 021/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de VÁRZEA, para exercício Econômico-Financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 12.943.628,00 (Doze Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	7.755.861,00	59,92
Receita Tributária	55.635,00	0,43
Receitas de Contribuições	48.000,00	0,37
Receita Patrimonial	36.426,00	0,28
Receita de Serviços	2.694,00	0,02
Transferências Correntes	7.582.514,00	58,58
Outras Receitas Correntes	30.592,00	0,24
Receitas de Capital	6.369.519,00	49,21
Alienação de Bens	10.000,00	0,08
Transferências de Capital	6.359.519,00	49,13
Deduções da Receita Corrente	1.181.752,00	9,13
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.181.752,00	9,13
Total:	12.943.628,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	12.943.628,00	100,00

P



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADA EM 16/12/2009

Artigo 3º. - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	5.186.050,50	40,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.727.082,50	21,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.457.968,00	18,99
DESPESAS DE CAPITAL	7.691.836,50	59,43
INVESTIMENTOS	7.556.836,50	58,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	0,97
Reserva de Contingência	65.741,00	0,51
Reserva de Contingência	65.741,00	0,51
Total:	12.943.628,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	12.943.628,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	329.126,00	2,54
02.010	Gabinete do Prefeito	425.936,50	3,29
02.020	Secretaria de Administração	660.968,00	5,11
02.030	Secretaria de Planejamento e Finanças	373.223,00	2,88
02.040	Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo	2.774.836,66	21,44
02.050	Secretaria de Saúde	3.861.634,25	29,83
02.051	Fundo Municipal de Saúde	770.061,48	5,95
02.060	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	943.842,86	7,29
02.061	Fundo Municipal de Assistência Social	555.816,00	4,29
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação	1.084.808,25	8,38
02.080	Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	447.560,00	3,46
02.090	Secretaria de Agricultura e Pecuária	650.074,00	5,02
99.999	Reserva de Contingência	65.741,00	0,51
Total:		12.943.628,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2 -Total Geral da Administração Direta:		12.943.628,00	100,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77**  
**PUBLICADA EM 16/12/2009**

Artigo 4º. - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 5º. - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º. - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2010, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7º. - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8º. - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

José Ivaldo de Moraes  
PREFEITO